

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.819, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

**“REGULAMENTA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 338, DE 13 DE JULHO DE 2001”**

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 338, de 13 de Julho de 2001;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 4º da Lei Municipal nº 338, de 13 de julho de 2001, para a distribuição de fertilizantes aos agricultores para a safra agrícola 2009/2010.

§ 1º Serão distribuídas pelo Município, através de recursos próprios, 24,30 (vinte e quatro vírgula trinta) toneladas de adubo químico NPK, da fórmula 05.20.20.

§ 2º E 8,10 (oito vírgula dez) toneladas de uréia N, na fórmula 45.00.00, distribuídos da seguinte forma:

I - para cada 20 Kg (saca) de semente de milho que o agricultor contratar junto ao sistema troca-troca, poderá ser beneficiado com a contratação de 150 Kg de adubo NPK da fórmula 05.20.20 e 50 Kg de adubo N na fórmula 45.00.00 e

II - cada agricultor poderá ser beneficiado com a distribuição de fertilizantes para o plantio de até 2 (dois) hectares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 24 de Junho de 2009.

Marcus Jair Bandeira
Vice-Prefeito Municipal
Respondendo pelo Executivo Municipal - Portaria nº 101/2009

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração